

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO/REBOBINAGEM, 1 Motor trifásico 0,25 cv 1750 RPM, com polia 1 Moto bomba trifásica 1/2 cv; trifásico, 3485 RPM, uma furadeira Dewalt 20W; Conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço de MANUTENÇÃO / REBOBINAGEM, 1 Motor trifásico 0,25 cv 1750 RPM, com polia;	01	450,00	450,00
02	serviço de MANUTENÇÃO / REBOBINAGEM 1 Moto bomba trifásica 1/2 cv; trifásico, 3485 RPM;	01	650,00	650,00
03	serviço de MANUTENÇÃO / REBOBINAGEM, uma furadeira Dewalt 20W;	01	460,00	460,00

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Desmontagem, rebobinagem, troca de rolamento, selo mecanico, vedação, ajustes, ensaios e pintura.

Serviço com mão de obra e material, fornecido pela contratada.

1.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços e entrega dos motores no endereço, Rod Celso Garcia Cid km 72 - Londrina PR.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo máximo de entrega dos serviços será de 30 dias uteis, a contar da data da emissão do empenho, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços dos itens 01, 02 e 03 deste Termo de Referência, tem como objetivo a manutenção/rebobinagem dos motores que auxilia na refrigeração da casa de vegetação 2A e 2B, de experimento Citros, também uma parafusadeira Dewalt 20W do setor da manutenção. Sem os motores a um aquecimento da casa de vegetação matando os experimentos, com grande perca a

pesquisa desenvolvida no local, a necessidade da manutenção se da, pois, o valor dos mesmos motores novos ultrapassa 50% do valor desta manutenção, tendo em vista que o fornecedor apresenta garantia de seu serviço.

3 – PESQUISA DE PREÇOS

3.1 – Para a formação dos preços máximos foi realizada apenas um orçamento, tendo em vista que para este orçamento a empresa necessita abrir os motores e para isso é cobrado uma taxa caso não seja feito o serviço, o que impossibilita varios orçamentos:

3.2 – Fornecedor ROBSON DE PAILO, orçamento numero 280.32023, valor total VALOR TOTAL : R\$ 1560,00;

3.3 – Temos apenas um orçamento pois todas as empresas para realizar a cotação a necessidade de abrir o motor e para isso cobrança da mão de obra.

3.4 – O valor total máximo estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 1560,00 (um mil, quientos e sessenta reais)**

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Optou-se pelo não parcelamento do objeto, (lote unico, pequena quantidade).

5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. - A empresa contratada para a prestação do serviço deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

5.1.2 – Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

5.1.3 – Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. – Temos apenas um orçamento pois todas as empresas para realizar a cotação a necessidade de abrir o motor e para isso cobrança da mão de obra.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua

proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

7.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados no primeiro dia útil, após a emissão do empenho.

10.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 01 (hum) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

10.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação

mediante termo circunstanciado.

10.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

12 – VISTORIA

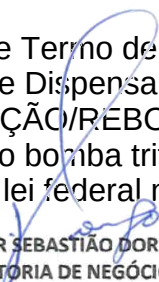
12.1 Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao setor de MANUTENÇÃO PREDIAL/LONDRINA, pelo telefone 43 3376 2350.

Local e data

Responsável
Cargo

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TR

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação Prot. nº 20.412.852-9, para aquisição de MANUTENÇÃO/REBOBINAGEM, 1 Motor trifásico 0,25 cv 1750 RPM, com polia 1 Moto bomba trifásica 1/2 cv; trifásico, 3485 RPM, amparado no art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021 e no decreto estadual nº 10.086/22.


ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
DIRETORIA DE NEGÓCIOS

Assinatura

ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
DIRETOR GESTÃO DE NEGOCIO
Portaria de Delegação nº 77/2023